



**DECRETO N. 1.825**  
**DE 13 DE JULHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE**  
**DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.**

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.546 de 25 de Novembro de 2011,

Precisar

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 98.900,00 (Noventa e Oito mil e novecentos reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

	<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.03.00</b>	<b>DPTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>02.03.03</b>	<b>SETOR DE SECRETARIA</b>	
045 – 3.3.90.33.00-04.122.0002.2.006		Passagens e Desp. Com Locomoção	9.000,00
	<b>02.03.04</b>	<b>SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO</b>	
053 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.007		Outros Serv de Ter-P.Juridica	35.000,00
	<b>02.05.00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>02.05.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS</b>	
102 – 3.3.90.39.00-12.361.0003.2.009		Outros Serv de Ter-P.Juridica 05.200.02	35.000,00
	<b>02.05.09</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
131 – 3.3.90.33.00-27.812.0004.2.024		Passagens e Desp. Com Locomoção	5.000,00
	<b>02.06.00</b>	<b>DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
	<b>02.06.04</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS</b>	
162 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.017		Outros Serv de Ter-P.Juridica	12.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	<b>02.07.00</b>	<b>DPTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA</b>	
	<b>02.07.01</b>	<b>SETOR DE SAUDE</b>	
187 – 3.3.90.30.00-10.301.0005.2.014		Material de Consumo	100.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL – IDOSO</b>	
195 – 3.3.90.39.00-08.241.0005.2.025		Outros Serv de Ter-P Juridica- 05.500.05	2.900,00

**Artigo 2º** - O valor do presente Suplementação se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:-

	<b>02.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.03.00</b>	<b>DPTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>02.03.03</b>	<b>SETOR DE SECRETARIA</b>	
046 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.006		Outros Serv de Ter-Pes.Fisica	9.000,00
	<b>02.03.04</b>	<b>SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO</b>	
052 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.007		Outros Serv de Ter-Pes-Fisica	35.000,00
	<b>02.05.00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>02.05.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS</b>	
099 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo – 05.200.02	35.000,00
	<b>02.05.09</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
132 – 3.3.90.36.00-27.812.0004.2.024		Outros Serv de Ter-Pes-Fisica	5.000,00
	<b>02.06.00</b>	<b>DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
	<b>02.06.04</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS</b>	
160 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.017		Material de Consumo	12.000,00
	<b>02.07.00</b>	<b>DPTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA</b>	
	<b>02.07.01</b>	<b>SETOR DE SAUDE</b>	
187 – 3.3.90.30.00-10.301.0005.2.014		Material de Consumo - 05.300.07	100.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL – IDOSO</b>	
193 – 3.3.90.30.00-08.241.0005.2.025		Material de Consumo - 05.500.05	2.900,00

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo  
2010/2013 e a Lei nº. 1.526 de 04 de Julho de 2011, que estabeleceu as  
Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de  
cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos  
ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar  
as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária,  
nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de  
forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida  
pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 13 de Julho de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal**

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma  
data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

**Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento**